



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA 5ªCCR/MPF Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Institui o **Grupo de Apoio aos Acordos de Não Persecução Cível e aos Termos de Ajustamento de Conduta**, cuja finalidade será, entre outras, prestar apoio para a negociação e assinatura dos acordos, mediante solicitação do procurador natural, atuar, sob solicitação da coordenação da 5ª CCR, perante outras instituições que atuam no sistema brasileiro anticorrupção, bem como assessorar a 5ª CCR, promovendo a elaboração de estudos, manuais, roteiros de atuação, notas técnicas, enunciados e orientações, relacionados aos Acordos de Não Persecução Cível (ANPC) e aos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).

O COORDENADOR DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF 517, de 07 de junho de 2024 (PGR-00213643/2024),

CONSIDERANDO a Resolução 189, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que trata do Regimento Interno da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Portaria 5ª CCR 10, de 29 de setembro de 2016, que regulamenta a atuação dos Grupos de Trabalho no âmbito da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sua 28ª Sessão de Coordenação de 19 de outubro de 2023, que aprovou a instituição do Grupo de Assessoramento em Acordos,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Chamamento 5ª CCR 3/2023 (PGR-00377148/2023), que tornou pública a chamada para inscrições para o preenchimento de vagas destinadas ao referido GT,

CONSIDERANDO a Portaria 5ªCCR/MPF nº 07, de 22 de fevereiro de 2024 (PGR-00083257/2024), que aprovou o Regimento Interno do Grupo de Trabalho ASSESSORAMENTO EM ACORDOS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, *ad referendum* do Colegiado da 5ª Câmara, o GRUPO DE APOIO AOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E AOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, cuja finalidade será, entre outras, prestar apoio para a negociação e assinatura dos acordos, mediante solicitação do procurador natural, atuar, sob solicitação da coordenação da 5ª CCR, perante outras instituições que atuam no sistema brasileiro anticorrupção, bem como assessorar a 5ª CCR, promovendo a elaboração de estudos, manuais, roteiros de atuação, notas técnicas, enunciados e orientações, relacionados ao Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) e ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Art. 2º Designar os integrantes do GRUPO DE APOIO AOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E AOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

- 1 - Ronaldo Pinheiro de Queiroz (coordenador)
- 2 - Isabel Cristina Groba Vieira (coordenadora adjunta);
- 3 - Armando César Marques de Castro;
- 4 - Marino Lucianelli Neto;
- 5 - Paula Cristine Bellotti;

Art. 3º O encerramento do Grupo ocorrerá após 2 anos de atividades, a contar da publicação desta Portaria, ou pelo exaurimento de seu objeto, ressalvada a possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas a Portaria 5ª CCR/MPF nº 13, de 09 de novembro de 2023 (PGR-00376788/2023), que instituiu o Grupo de Trabalho ASSESSORAMENTO EM ACORDOS e

a Portaria 5ªCCR/MPF nº 07, de 22 de fevereiro de 2024 (PGR-00083257/2024), que aprovou o Regimento Interno do Grupo de Trabalho ASSESSORAMENTO EM ACORDOS.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 5ª CCR/MPF

Assinado com login e senha por ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS, em 20/06/2024 19:14. Para verificar a autenticidade acesse  
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b90ab259.99744503.372d223d.ff8a2ee6